



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 994, de 1º de Setembro de 2011.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 715 de 16 de maio de 2008, que autorizou o Poder Executivo a doar a QUADRA “S” ao Estado do Mato Grosso do Sul.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 715, de 16 de maio de 2008, que autorizou o Poder Executivo doar a QUADRA “S”, com 8.000,00 m², frente para as seguintes vias públicas: Avenida Eurico Soares Andrade, Rua Johan Gil, Rua Vearní Castro e Avenida Rio Brilhante, objeto da matrícula nº 17.643 efetivada no 1º SRI desta comarca.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retornando aquele imóvel ao domínio público municipal.

Nova Andradina MS, 1º de setembro de 2011.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4677

Data 05 / 09 / 11